



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasatoome@gmail.com

CEP 87220-000

- SÃO TOMÉ -

PARANÁ

LEI Nº 332/2024

## EMENTA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI 252/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Altera o Artigo nº 10 da Lei 252/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 10 - Fica incluída no perímetro urbano do Município de São Tomé-PR, a área Constante na matrícula 23.883: com 7.901,30m<sup>2</sup> (sete mil novecentos e um e trinta metros quadrados), que confronta: Conjunto Habitacional da Cohapar no rumo SE 19°44' com 91,14 metros, até um marco cravado no Perímetro Urbano de São Tomé; Deste segue confrontando com este Perímetro no rumo SO 70°16' com 146,95 metros, deste deflete a direita e segue no rumo N 51°00' com 12,79 metros, deflete a direita novamente e segue no rumo NE 37°25'35" com 12,40 metros e, finalmente no rumo NE 43°05'55" com 160,93 metros, segue até o marco inicial da descrição de perímetro.*

*§1º Fica criada a área diferenciada para Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, englobando as áreas de terra individualizadas nas matrículas 36.773, 36.730, já urbanizadas e 23.883.*

**PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

**OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**